

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.119 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município De LACERDOPOLIS para o Exercício de 2018.

**SÉRGIO LUIZ CALEGARI**, Prefeito Municipal de LACERDOPOLIS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do município de LACERDOPOLIS ,abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro de 2018, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

### **I - Receita Total do Município**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>VALOR</b>         |
|--|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>14.757.400,00</b> |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 460.700,00           |
| 1.2. Receita de Contribuições                    | 90.000,00            |
| 1.3. Receita Patrimonial                         | 134.900,00           |
| 1.4. Receita de Serviços                         | 161.800,00           |
| 1.5. Transferências Correntes                    | 13.910.000,00        |
| <b>1.7. Deduções da Receita Corrente</b>         | <b>-2.301.400,00</b> |
| <b>Total da Receita Corrente</b>                 | <b>12.456.000,00</b> |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <b>44.000,00</b>     |
| 2.1. Alienação de Bens                           | 44.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>12.500.000,00</b> |

### **a) Receita da Administração Direta – Prefeitura Municipal**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>VALOR</b>         |
|--|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>14.227.100,00</b> |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 446.900,00           |
| 1.2. Receita de Contribuições                    | 90.000,00            |
| 1.3. Receita Patrimonial                         | 101.900,00           |
| 1.4. Receita de Serviços                         | 161.800,00           |
| 1.5. Transferências Correntes                    | 13.426.500,00        |
| <b>1.7. Deduções da Receita Corrente</b>         | <b>-2.301.400,00</b> |
| <b>Total da Receita Corrente</b>                 | <b>11.925.700,00</b> |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <b>26.000,00</b>     |
| 2.1. Alienação de Bens                           | 26.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>11.951.700,00</b> |

**b) Receita da Administração Direta – Fundos Municipais**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>VALOR</b>      |
|--|-------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>530.300,00</b> |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.800,00         |
| 1.2. Receita Patrimonial                         | 33.000,00         |
| 1.3. Transferências Correntes                    | 483.500,00        |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <b>18.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>548.300,00</b> |

**Artigo 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**a) Administração Direta – Prefeitura Municipal**

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| 03 - Essencial à Justiça     | 49.000,00           |
| 04 - Administração           | 2.104.250,00        |
| 06 - Segurança Pública       | 86.500,00           |
| 08 - Assistência Social      | 321.500,00          |
| 12 – Educação                | 2.633.000,00        |
| 13 - Cultura                 | 83.500,00           |
| 15 - Urbanismo               | 319.250,00          |
| 16 – Habitação               | 50.500,00           |
| 17 - Saneamento              | 11.500,00           |
| 18 - Gestão Ambiental        | 20.000,00           |
| 20 - Agricultura             | 862.000,00          |
| 22 - Indústria               | 104.500,00          |
| 24 - Comunicações            | 17.500,00           |
| 25 - Energia                 | 240.000,00          |
| 26 – Transporte              | 1.696.000,00        |
| 27 - Desporto e Lazer        | 266.500,00          |
| 28 - Encargos Especiais      | 60.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência | 10.000,00           |
| <b>Total</b>                 | <b>8.935.500,00</b> |

**b) Administração Direta – Câmara Municipal**

|                  |            |
|------------------|------------|
| 01 - Legislativa | 447.000,00 |
|------------------|------------|

**Total 447.000,00**

**c) Administração Direta – Fundos Municipais**

10 - Saúde 3.117.500,00

**Total 3.117.500,00**

**TOTAL GERAL 12.500.000,00**

**II - POR SUBFUNÇÕES**

|   |                      |
|---|----------------------|
| 031 – Ação Legislativa                                | 447.000,00           |
| 062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário | 49.000,00            |
| 122 – Administração Geral                             | 1.359.000,00         |
| 123 – Administração Financeira                        | 745.250,00           |
| 181 – Policiamento                                    | 86.500,00            |
| 241 – Assistência ao Idoso                            | 16.500,00            |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente          | 156.000,00           |
| 244 – Assistência Comunitária                         | 149.000,00           |
| 301 – Atenção Básica                                  | 2.943.000,00         |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial           | 110.000,00           |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico               | 15.000,00            |
| 304 – Vigilância Sanitária                            | 25.500,00            |
| 305 – Vigilância Epidemiológica                       | 29.000,00            |
| 361 – Ensino Fundamental                              | 1.827.000,00         |
| 364 – Ensino Superior                                 | 267.000,00           |
| 365 – Educação Infantil                               | 508.000,00           |
| 367 – Educação Especial                               | 31.000,00            |
| 392 – Difusão Cultural                                | 83.500,00            |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana                          | 40.000,00            |
| 452 – Serviços Urbanos                                | 231.750,00           |
| 453 – Transportes Coletivos Urbanos                   | 42.500,00            |
| 482 – Habitação Urbana                                | 50.500,00            |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental             | 20.000,00            |
| 605 – Abastecimento                                   | 11.500,00            |
| 606 – Extensão Rural                                  | 862.000,00           |
| 661 – Promoção Industrial                             | 104.500,00           |
| 722 – Telecomunicações                                | 17.500,00            |
| 752 – Energia Elétrica                                | 240.000,00           |
| 782 – Transporte Rodoviário                           | 1.696.000,00         |
| 812 – Desporto Comunitário                            | 266.500,00           |
| 846 – Outros Encargos Especiais                       | 60.000,00            |
| 999 – Reserva de Contingência                         | 10.000,00            |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b>12.500.000,00</b> |

## TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Transferências Câmara Municipal | 447.000,00           |
| Transferências Fundo M.de Saúde | 2.569.200,00         |
| <b>Subtotal</b>                 | <b>3.016.200,00</b>  |
| <b>Total</b>                    | <b>15.516.200,00</b> |

### III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

#### a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>7.956.500,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 4.155.000,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA     | 5.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 3.796.500,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>979.000,00</b>   |
| INVESTIMENTOS                  | 929.000,00          |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA          | 40.000,00           |
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> | <b>10.000,00</b>    |
| <b>Total</b>                   | <b>8.945.500,00</b> |

#### b) Administração Direta – Câmara Municipal

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>440.000,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 350.000,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 90.000,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>7.000,00</b>   |
| INVESTIMENTOS              | 7.000,00          |
| <b>Total</b>               | <b>447.000,00</b> |

#### c) Administração Direta – Fundos Municipais

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>3.031.500,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.891.000,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.140.500,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>86.000,00</b>    |
| INVESTIMENTOS              | 86.000,00           |
| <b>Total</b>               | <b>3.117.500,00</b> |

**TOTAL GERAL** **12.500.000,00**

### IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

|   |            |
|---|------------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                   | 467.000,00 |
| 03 - SECR.DE ADMINISTRACAO E SERV.JURIDICOS | 969.500,00 |
| 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO             | 805.250,00 |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 05 - SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO           | 2.313.250,00        |
| 06 - SECR.EDUCACAO CULTURA E ESPORTES         | 2.921.000,00        |
| 07 - SECR.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL            | 11.500,00           |
| 08 - SECR.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         | 882.000,00          |
| 09 - F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.  | 156.000,00          |
| 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 165.500,00          |
| 12 - SECR.DE INDUSTRIA E COMERCIO             | 104.500,00          |
| 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABIT.DE INTER.SOCIAL | 50.500,00           |
| 14 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA               | 79.500,00           |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                  | 10.000,00           |
| <b>Total</b>                                  | <b>8.935.500,00</b> |

**b) Administração Direta – Câmara Municipal**

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | 447.000,00        |
| <b>Total</b>          | <b>447.000,00</b> |

**c) Administração Direta – Fundos Municipais**

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3.117.500,00        |
| <b>Total</b>                  | <b>3.117.500,00</b> |

**TOTAL GERAL 12.500.000,00**

**V – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| <u>ESPECIFICAÇÃO</u>                   | <u>VALOR</u>         |
|--|----------------------|
| 1001. PROCESSO LEGISLATIVO             | 447.000,00           |
| 1002. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO     | 1.709.000,00         |
| 1003. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO  | 205.000,00           |
| 1004. ASSESSORAMENTO JURIDICO          | 49.000,00            |
| 1005. ESTRADAS VICINAIS                | 1.696.000,00         |
| 1006. SERVIÇOS URBANOS                 | 546.750,00           |
| 1007. EDUCAÇÃO UNIFICADA               | 2.633.000,00         |
| 1008. ESPORTE É VIDA                   | 266.500,00           |
| 1009. CULTURA                          | 101.000,00           |
| 1010. AGRICULTURA DE ECONOMIA FAMILIAR | 862.000,00           |
| 1011. INCENTIVO A INDUSTRIA            | 104.500,00           |
| 1012. SAÚDE PARA TODOS                 | 3.117.500,00         |
| 1013. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS | 156.000,00           |
| 1014. ASSISTÊNCIA SOCIAL               | 165.500,00           |
| 1015. TRÂNSITO SEGURO                  | 70.500,00            |
| 1016. PROGRAMA CASA PRÓPRIA            | 50.500,00            |
| 1017. PREVENÇÃO A DOENÇAS              | 31.500,00            |
| 1000. ENCARGOS ESPECIAIS               | 278.750,00           |
| 9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA          | 10.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>12.500.000,00</b> |

**Artigo 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à suplementação, por ato do poder executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de saldo no decorrer da execução do orçamento.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações Orçamentária, dentro do mesmo Programa e Unidade Orçamentária.

**Artigo 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando até 100% das fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 7º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 10º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 11º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 13º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SERGIO LUIZ CALEGARI**  
Prefeito